



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Setor de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INFORMAÇÕES RESUMIDAS

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Construção de banheiros masculino e feminino no Campo Wilibaldo Schmidt no município de Condor/RS.
PRAZO PARA ENTREGA: 60 DIAS
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) 78.702,71

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens a serem adquiridos são bens de consumo comum, nos termos do Decreto Municipal nº 097/2023.

Lote	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	SG	Construção de banheiros masculino e feminino no Campo Wilibaldo Schmidt	R\$: 78.702,71	R\$: 78.702,71
Valor Total					R\$: 78.702,71

3 - JUSTIFICATIVA

A contratação proposta visa à construção de novos banheiros masculino e feminino no Campo Wilibaldo Schmidt, localizado no município de Condor/RS, como parte de um projeto de melhoria da infraestrutura local. A necessidade dessa intervenção se justifica pela condição atual das instalações, que são insuficientes e não atendem de forma adequada à demanda crescente do público frequentador do espaço, especialmente durante eventos esportivos e atividades comunitárias.

Atualmente, o campo dispõe de banheiros em número reduzido e com condições estruturais precárias, comprometendo a qualidade do atendimento aos usuários. A infraestrutura existente não oferece o conforto, a segurança e a higiene necessários, tampouco garante a acessibilidade plena, dificultando o acesso de pessoas com deficiência e atendendo de maneira inadequada a diversidade de usuários. Além disso, a demanda de visitantes tem aumentado, o que torna ainda mais urgente a ampliação e a qualificação da área de sanitários.

A construção de novos banheiros visa suprir essa necessidade, proporcionando espaços adequados e acessíveis tanto para homens quanto para mulheres, com a garantia de que todos os usuários terão suas necessidades atendidas de maneira digna e segura. A nova estrutura será projetada com materiais de alta durabilidade e de fácil manutenção, respeitando as normas técnicas de acessibilidade e saneamento, assegurando condições ideais de uso e integridade ao longo do tempo.

Esta melhoria contribuirá significativamente para a valorização do Campo Wilibaldo Schmidt, tornando-o mais funcional e apto a receber eventos e atividades de grande público. Com banheiros adequados e acessíveis, o espaço se tornará mais inclusivo, promovendo o bem-estar, a segurança e a dignidade de todos os usuários, e fortalecendo o papel do campo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Setor de Engenharia

como um importante centro de lazer, esporte e convivência comunitária no município de Condor.

4 – OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PRODUTO – Documentos Técnicos

A empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no respectivo Conselho de Classe, comprovando sua regularidade junto ao órgão, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional legalmente habilitado responsável pela execução dos serviços

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão da obra, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

A obra deverá ser realizada no Campo Municipal Wilibaldo Schmidt, localizado na Rua Castelo Branco, no município de Condor/RS. Todos os custos relacionados ao deslocamento, alimentação e logística são de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo admitido qualquer ônus adicional para a contratante.

7 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO

O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; b) a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Setor de Engenharia

Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8 - DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Igualmente, o contrato/ATA poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fiscal: Nayara Albuquerque dos Santos

Gestor: Sandra de Bairros

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Setor de Engenharia

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total da contratação, conforme a planilha de preços do SINAPI, é de R\$ 78.702,71 (setenta e oito mil, setecentos e dois reais e setenta e um centavos).

12 - GARANTIAS

A contratada se responsabiliza por quaisquer danos causados à contratante, decorrentes de má execução dos serviços, uso inadequado de materiais, danos ao patrimônio público, inobservância das especificações estabelecidas no objeto contratual ou qualquer outro fato superveniente que venha a resultar em prejuízos.

13 - RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Setor de Engenharia

Orgão 7.3 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 3 – Amparo ao Desporto. Lazer e Cultura

Função 27 – Desporto e Lazer

Sub função 812 – Desporto Comunitário

Programa 7 – Universalização do Esporte e Lazer

Proj/Atividade 2.087 – Manutenção de prédio(s) e ambiente(s) para prática de esportes

Natureza da despesa 44.90.51 – Obras e Instalações

Despesa 5414 – Manutenção de prédio(s) e ambiente(s) para prática de esportes

Código reduzido da despesa 5911

Da **Lei Municipal**, nº **3007**, de **12 / 12 / 2024**.

15 - PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou serviços.

Condor/RS, 02 de outubro de 2025.

Ana Chafado
Responsável pela elaboração